



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA CG Nº 01/2020

Artigo 1º - Esta Consulta pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, é atividade institucional de informação e oitiva da população, das entidades organizadas da sociedade e de empresas especializadas, com a finalidade de divulgar e realizar a coleta de informações, sugestões e outros elementos sobre tecnologias educacionais, a fim de aprimorar a definição dos objetos e viabilizar eventual aquisição de tecnologias educacionais para sua utilização no âmbito da rede de ensino do Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro – A Consulta Pública será realizada na data de **12/11/2020**, das **10 horas até às 12 horas e 30 minutos**, de forma online, no seguinte endereço, no canal de Youtube da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo < <https://www.youtube.com/user/educacaosp/> >.

Parágrafo Segundo – Os interessados poderão enviar suas contribuições no seguinte endereço online: < <https://forms.gle/baLhazkVLwLGj32u9> > O formulário estará aberto do dia 03/11/2020 até às 23h59min do dia 19/11/2020.

Artigo 2º - Da agenda da Consulta

10h00 Abertura do evento da Consulta

10h10 Apresentação do Documento Base

11h00 Apresentação dos pedidos de esclarecimentos e sugestões

11h30 Leitura de contribuições pela Mesa Diretora, debates e resposta aos pedidos de esclarecimentos/sugestões

12h00 Considerações finais. Encerramento

Parágrafo Primeiro - Os horários e a dinâmica da Consulta poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

Artigo 3º - Forma de participação

Parágrafo Primeiro - A Consulta pública será aberta a todos os interessados.

Parágrafo Segundo - O Documento Base será disponibilizado para consulta no site <https://www.educacao.sp.gov.br/consulta-publica/>

Parágrafo Terceiro - As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às **13hs do dia 11 de novembro de 2020**, para a caixa postal: consulta.tecnologia@educacao.sp.gov.br, sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação durante a Consulta.

Parágrafo Quarto – As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos também poderão ser encaminhadas durante a realização da Consulta Pública para a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

caixa postal: consulta.tecnologia@educacao.sp.gov.br, conforme estabelecido no Artigo 2º deste regimento.

Artigo 4º - Da formulação geral das contribuições e pedidos de esclarecimento

Parágrafo Primeiro - As manifestações, escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, telefone e endereço eletrônico, conforme Parágrafo Quarto do Artigo 3º deste regimento.

Parágrafo Segundo - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

- a) manifestações encaminhadas previamente via e-mail;
- b) por ordem de chegada, salvo em casos de extrema complexidade técnica.

Parágrafo Terceiro - As manifestações escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório, conforme Parágrafo Quarto do Artigo 3º deste regimento.

Parágrafo Quarto - Sugestões e/ou pedidos de esclarecimento de alta complexidade técnica, excepcionalmente, poderão ser respondidos em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser devidamente publicados pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <https://www.educacao.sp.gov.br/consulta-publica/>

Artigo 5º - Da Mesa Diretora

Parágrafo Primeiro - A Consulta será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

Parágrafo Segundo - A Mesa Diretora será composta por técnicos da pasta.

Parágrafo Terceiro - Ao presidente da mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Consulta.

Artigo 6º - Disposições Gerais:

Parágrafo Primeiro - Para facilitar a realização da Consulta pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente físico ou digital e para participação dos interessados.

Parágrafo Segundo - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Consulta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

Artigo 7º - No final da Consulta pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos pelo secretário da mesa, contendo a assinatura de todos os presentes.

Parágrafo Primeiro - No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, serão publicados, pelos meios oficiais de divulgação e no endereço <https://www.educacao.sp.gov.br/consulta-publica/>, a Ata da Sessão da Consulta Pública e as Respostas aos questionamentos realizados, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 02 de novembro de 2020.